

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

EDITAL Nº 1 –MPE/AC, DE 12 DE JULHO DE 2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, tendo em vista o disposto na Resolução nº 14, de 6 de novembro de 2006, na Resolução nº 9, de 23 de abril de 2012, e alterações, na Resolução nº 21, de 14 de agosto de 2012, na Resolução nº 2, de 15 de março de 2013 e na Lei Complementar nº 8, de 18 de julho de 1983, e alterações e na Resolução nº 10, de 9 de julho de 2013, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, com a participação da OAB/AC em todas as suas fases, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) e pela Comissão do Concurso.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

I – primeira etapa, constituída de:

a) prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade de CESPE/UnB;

II – segunda etapa, constituída de:

b) provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;

III – terceira etapa, constituída de:

c) inscrição definitiva, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;

d) sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CESPE/UnB e do MPE/AC;

e) exame de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CESPE/UnB; e

f) exame psicotécnico, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;

IV – quarta etapa, constituída de:

g) provas orais, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;

V – quinta etapa, constituída de:

h) prova de tribuna, de caráter classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;

VI – sexta etapa, constituída de:

i) avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do CESPE/UnB;

1.3 Todas as fases do concurso bem como a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência serão realizadas na cidade de Rio Branco/AC.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993.

2 DO CARGO

2.1 PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e, no mínimo, 3 anos de atividade jurídica.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: são atribuições do Promotor de Justiça Substituto, as funções estabelecidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Constituição Estadual do Estado do Acre e nas previstas na Lei Complementar Estadual nº 8, de 18 de julho de 1993 e alterações.

SUBSÍDIO: R\$ 21.711,74 (vinte e um mil, setecentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

VAGAS: 20, sendo reservadas 2 vagas para os candidatos com deficiência.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter nacionalidade brasileira.

3.3 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.5 Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

3.6 Ter, na investigação procedida pela Comissão de Concurso, comprovados bons antecedentes morais e sociais;

3.7 Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado e não estar sendo processado criminalmente;

3.8 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital;

3.9 Ter, por ocasião da posse, 3 anos de atividade jurídica, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

3.10 Ter aptidão física e psíquica comprovada por laudo médico expedi-

do pela Junta Médica Oficial do Estado;

3.11 Apresentar declaração de bens;

3.12 Ter menos de 55 anos de idade;

3.13 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

3.14 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.15 Cumprir as determinações da Resolução nº 9/2012 e alterações deste edital.

3.16 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo constantes dos subitens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.15 por ocasião da inscrição definitiva, terceira etapa do concurso, e dos requisitos exigidos para o cargo constantes dos subitens 3.1, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12 e 3.15, por ocasião da posse.

3.17 Considera-se atividade jurídica, a desempenhada, exclusivamente, após a conclusão do curso de bacharelado em Direito:

a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas;

b) o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

c) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de dezesseis horas mensais e durante um ano.

3.17.1 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

3.17.2 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão do Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada.

3.18 Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

3.18.1 Os cursos referidos no subitem 3.18 deste edital deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

3.18.2 Os cursos lato sensu compreendidos no subitem 3.18 deste edital deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aula, distribuídas semanalmente.

3.18.3 Independentemente do tempo de duração do curso superior, serão computados como prática jurídica:

a) um ano para pós-graduação lato sensu;

b) dois anos para mestrado;

c) três anos para doutorado.

3.18.4 Os cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

3.19 A comprovação do período de três anos de atividade jurídica deverá ser realizada de acordo com a Resolução nº 40/2009, e alterações, do Conselho Nacional do Ministério Público, e formalizada por intermédio de documentos e certidões que demonstrem efetivamente o exercício da atividade jurídica no período exigido, segundo as regras contidas neste edital e na referida Resolução.

3.20 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Concurso.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do artigo 12, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, do Decreto nº 3.298/1999, e da Resolução nº 81/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público e alterações.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido até 30 dias antes da publicação do edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia 14 de agosto de 2013, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – Concurso MPE-AC/2013 (laudo médico) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

4.2.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia 14 de agosto de 2013, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

4.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.2.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e alterações.

4.3.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o dia 14 de agosto de 2013, na forma do subitem 5.2.9 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.

4.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, na ocasião da divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

4.4.1 O candidato disporá de dois dias úteis para contestar o indeferimento na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, pessoalmente ou por terceiro; ou pelo e-mail atendimentoespecial@cespe.unb.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5 A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6 DA PERÍCIA MÉDICA

4.6.1 Os candidatos que se declararem com deficiência e que tiveram sua inscrição preliminar deferida serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do CESPE/UnB, que analisará a sua qualificação como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e alterações, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e da Resolução nº 81/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público e suas alterações.

4.6.1.1 A equipe multiprofissional será composta por 1 médico, 1 representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Acre, e 1 membro do Ministério Público do Estado do Acre, cabendo ao mais antigo presidi-la.

4.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo CESPE/UnB por ocasião da realização da perícia médica.

4.6.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.6.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido até 30 dias antes da publicação do edital, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.6.6 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

4.6.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência

apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no artigo 22 da Resolução nº 9/2012.

4.6.8 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.8 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5 DAINSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 Ficam abertas, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, as inscrições preliminares para o Concurso Público de provas e títulos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto. 5.1.1 Será admitida inscrição preliminar somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, solicitada no período entre 10 horas do dia 9 de julho de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 7 de agosto de 2013, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.2 O valor da taxa de inscrição preliminar é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.1.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.4 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar por meio de GRU Cobrança.

5.1.5 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13 e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição preliminar imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição preliminar online.

5.1.5.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento do concurso.

5.1.5.2 A GRU Cobrança poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.5.3 O pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser efetuado até o dia 18 de setembro de 2013.

5.1.6 As inscrições preliminares somente serão acatadas após a análise dos documentos, de acordo com o subitem 5.1.7 deste edital, e da comprovação de pagamento da taxa de inscrição preliminar ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição preliminar.

5.1.7 O candidato deverá comparecer no período de 9 de julho de 2013 a 19 de setembro de 2013 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Ipase, CEP: 69.900.333, Sede da Procuradoria Geral da Justiça – Ministério Público Estadual, Rio Branco/Acre, portando:

a) formulário de requerimento da inscrição preliminar devidamente preenchido e assinado;

b) prova de pagamento da taxa de inscrição preliminar com o original da GRU Cobrança ou o comprovante de que teve o pedido de isenção de taxa de inscrição deferido, observado o subitem 5.2.7 deste edital;

c) cópia autenticada de documento que comprove, de forma clara, a nacionalidade brasileira, devendo conter fotografia e assinatura;

d) duas fotos coloridas, tamanho 3x4, datadas recentemente (máximo de 6 meses).

5.1.7.1 O documento mencionado na alínea c do subitem 5.1.7 deverá, além de conter foto e assinatura, comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou conter a cidade e o estado de nascimento do candidato. Serão aceitos documentos como Registro Geral (RG), passaporte brasileiro e carteira de identificação profissional da Ordem dos Advogados do Brasil. Documentos que não contenham as informações mencionadas, tais como a Carteira Nacional de Habilitação, não serão aceitos.

5.1.7.1.1 O candidato, no caso de impossibilidade de comparecimento, poderá cumprir o que foi estabelecido no subitem 5.1.7 deste edital, por intermédio de pessoa munida de procuração específica para este fim, com firma reconhecida em cartório.

5.1.7.2 Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que entregar toda a documentação indicada no subitem 5.1.7, alíneas b, c e d, deste edital.

5.1.7.2.1 Não será permitida, em nenhuma hipótese, após a entrega do requerimento de inscrição preliminar e dos documentos indicados no subitem 5.1.7, alíneas b, c e d, deste edital, a complementação da documentação.

5.1.7.3 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não é requisito suficiente para o deferimento da inscrição preliminar.

5.1.7.4 Caberá recurso à Comissão do Concurso, no prazo de cinco dias úteis, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar, a contar da data de publicação da relação dos candidatos no Diário Eletrônico do Estado do Acre.

5.1.7.5 A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva seletiva. O candidato deficiente que tiver sua inscrição preliminar deferida também estará habilitado a realizar a perícia médica.

5.1.8 O requerimento de inscrição preliminar mencionado na alínea a do subitem 5.1.7 deverá ser impresso por meio do aplicativo de inscrição preliminar no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13 e assinado pelo candidato ou por seu procurador.

5.1.8.1 No requerimento de inscrição preliminar, sob as penas da lei, o candidato declarará:

- a) que é brasileiro (artigo 12 da Constituição Federal);
- b) que é bacharel em Direito e que deverá atender, até a data daposse, a exigência de 3 anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- c) estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação, e a não comprovação da atividade jurídica, no ato da posse, acarretará a sua exclusão do concurso público;
- d) que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas neste edital.

5.1.8.2 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência deverá declarar, sob as penas da lei, que é portador de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, assinalando o campo reservado para esse fim na ficha de inscrição preliminar online.

5.1.9 O comprovante do pedido de inscrição preliminar do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, por meio da página de acompanhamento, após o acatamento do pedido de inscrição preliminar, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.1.10 A relação das inscrições preliminares deferidas será publicada no Diário Eletrônico do Estado do Acre e divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, na data provável de 4 de outubro de 2013.

5.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PRELIMINAR NO CONCURSO PÚBLICO

5.2.1 Antes de efetuar a inscrição preliminar, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou o seu cancelamento.

5.2.2 É vedada a inscrição preliminar condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, fax ou correio eletrônico.

5.2.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, bem como para outros concursos.

5.2.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar serão de inteira responsabilidade do candidato e aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta terá o pedido de inscrição preliminar indeferido.

5.2.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.2.7 O comprovante de inscrição preliminar ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição preliminar deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.2.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.2.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 1.230, de 27 de junho de 1997.

5.2.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 1.230/1997, o candidato que estiver desempregado.

5.2.8.3 Estará isento do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 1.230/1997, o candidato que for empregado público ou privado e, comprovadamente, receber até um salário mínimo por mês.

5.2.8.4 O candidato que desejar isenção total ou parcial de pagamento da taxa de inscrição preliminar neste concurso público deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro na Avenida Marechal Deodoro, nº 472, Ipase, Rio Branco/AC, no período de 16 de julho de 2013 a 14 de agosto de 2013, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, por meio da página de inscrição, bem como os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada em cartório das folhas da CTPS, que comprove o registro de dispensa do último local de trabalho, no caso dos candidatos amparados pelo subitem 5.2.8.2, ou renda igual ou inferior a um salário mínimo por mês, no caso dos candidatos amparados pelo subitem 5.2.8.3; e
- b) cópia do CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social, expedido pelo INSS;

5.2.8.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.2.8.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da taxa de inscrição preliminar via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.2.8.7 Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição preliminar ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2.8.4 deste edital.

5.2.8.8 O candidato que perder o direito de isenção em decorrência do disposto no subitem 5.2.8.6 também ficará impedido de efetivar a sua inscrição preliminar no certame.

5.2.8.9 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição preliminar e dos documentos comprobatórios, conforme subitem 5.2.8.4 deste edital, a complementação da documentação.

5.2.8.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo MPE/AC.

5.2.8.11 A relação provisória dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 27 de agosto de 2013, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13.

5.2.8.11.1 O candidato disporá de dois dias para interpor recurso contra o indeferimento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.2.8.12 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido e os que forem isentos do pagamento de 50% do valor da taxa de inscrição deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13 e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia 18 de setembro de 2013, conforme procedimentos descritos neste edital.

5.2.8.13 O interessado que não tiver o seu pedido de isenção deferido ou que não for isento do pagamento de 50% do valor da taxa, caso não efetue o pagamento da taxa de inscrição preliminar na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.2.8.12 deste edital estará automaticamente excluído do concurso público.

5.2.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.2.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição preliminar disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2.9.1.1 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido até 30 (trinta) dias antes da publicação do edital, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.2.9.1.2 A documentação citada no subitem anterior poderá ser entregue até o dia 14 de agosto de 2013, das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – MPE-AC/2013 (atendimento especial) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.2.9.2 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.2.9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.2.9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia 14 de agosto de 2013, e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.2.9.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.2.9.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.2.9.4.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.2.9.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, na ocasião da divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

5.2.9.5.1 O candidato disporá de dois dias para contestar o indeferimento, na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/

DF; pessoalmente ou por terceiro, ou pelo e-mail atendimentoespecial@cespe.unb.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.2.9.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6AS ETAPAS DO CONCURSO

6.1 As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir.

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES/PEÇAS	CARÁTER
1ª etapa	(P1) Prova objetiva seletiva	Blocos I, II, III, IV, V e IV Direito Civil; Direito Empresarial e Direito Processual Civil; Direito Penal; Legislação Penal Especial e Direito Processual Penal; Direito Constitucional; Direito Eleitoral; Direito Administrativo; Direito Tributário; Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos; Direito Ambiental; Direito do Consumidor; Direito da Criança e do Adolescente; Sociologia do Direito; Psicologia Jurídica; Direitos Humanos; Ética e Lei Orgânica do Ministério Público; Filosofia do Direito; Teoria Geral do Direito e da Política.	100 questões	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª etapa	(P2) Prova escrita	Blocos I e II Direito Civil; Direito Empresarial e Direito Processual Civil.	3 questões teóricas e 1 peça jurídica	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	(P3) Prova escrita	Blocos III e IV Direito Penal; Legislação Penal Especial e Direito Processual Penal.	3 questões teóricas e 1 peça jurídica	
	(P4) Prova escrita	Blocos V e VI Direito Constitucional; Direito Eleitoral; Direito Administrativo; Direito Tributário; Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos; Direito Ambiental; Direito do Consumidor; Direito da Criança e do Adolescente; Sociologia do Direito; Psicologia Jurídica; Direitos Humanos; Ética e Lei Orgânica do Ministério Público; Filosofia do Direito; Teoria Geral do Direito e da Política.	3 questões teóricas e 1 peça jurídica	
3ª etapa	Inscrição definitiva	–	–	ELIMINATÓRIO
	Sindicância de vida pregressa e Investigação social	–	–	
	Exame de sanidade física e mental	–	–	
	Exame psicotécnico	–	–	
4ª etapa –	1ª Prova oral	Blocos I e II Direito Civil; Direito Empresarial e Direito Processual Civil.		ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	2ª Prova oral	Blocos III e IV Direito Penal; Legislação Penal Especial e Direito Processual Penal.		
	3ª Prova oral	Blocos V e VI Direito Constitucional; Direito Eleitoral; Direito Administrativo; Direito Tributário; Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos; Direito Ambiental; Direito do Consumidor; Direito da Criança e do Adolescente; Sociologia do Direito; Psicologia Jurídica; Direitos Humanos; Ética e Lei Orgânica do Ministério Público; Filosofia do Direito; Teoria Geral do Direito e da Política.		
5ª etapa	Prova de tribuna	Desenvoltura e correção do vernáculo; Capacidade de articulação (clareza na exposição fática e adequação dos termos empregados); Sistematização lógica; Conteúdo jurídico (embasamento); e Capacidade de persuasão e técnicas empregadas (poder de convencimento).		CLASSIFICATÓRIO
6ª etapa	Avaliação de títulos	–	–	CLASSIFICATÓRIO

6.2 A prova objetiva seletiva terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável de 1º de dezembro de 2013, no turno da manhã.

6.3 As provas escritas terão a duração de 5 horas e cada uma será aplicada, sucessivamente, nas datas prováveis de 10, 11 e 12 de janeiro de 2014, no turno da tarde.

6.4 Na data provável de 22 de novembro de 2013, será publicado no Diário Eletrônico do Estado do Acre edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova objetiva seletiva.

6.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13 para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo CESPE/UnB.

6.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4.4 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato,

por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 15.2 deste edital.

6.5 O resultado final na prova objetivaseletiva e a convocação para as provas escritas serão publicados no Diário Eletrônico do Estado do Acre divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, na data provável de 3 de janeiro de 2014.

6.6 As informações referentes a notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações fora do prazo previsto ou que já constem dos editais.

7DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

7.1 A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 questões, valerá 10,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

7.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3 Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição preliminar e o número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.9 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva seletiva, à exceção daqueles que sejam eliminados de uma das formas previstas no subitem 17.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, em data a ser informada no edital de resultado final na prova objetiva seletiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

7.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

7.10.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva seletiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.10.2 A nota em cada questão da prova objetiva seletiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 0,10 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

7.10.3 O cálculo da nota na prova objetiva seletiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.10.4 Será considerado habilitado na prova objetiva seletiva o candidato que obtiver o mínimo de 50% de acertos nas questões e, satisfeita essa condição, estar classificado até a 90ª posição, para os candidatos de ampla concorrência e até a 10ª posição, para os candidatos com deficiência, respeitados os empates na última posição.

7.10.4.1 Caso não haja candidato com deficiência aprovado até a classificação estipulada no subitem 7.10.4 deste edital, serão contemplados os candidatos de ampla concorrência em número correspondente.

7.10.4.2 O candidato não habilitado na forma do subitem 7.10.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

7.10.5 Os candidatos habilitados na forma do subitem 7.10.4 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será igual a soma de cada uma das questões marcadas corretamente.

7.11 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

7.11.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetivaseletiva serão publicados no Diário Eletrônico do Estado do Acre e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, na data provável de 4 de dezembro de 2013.

7.11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva seletiva disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

7.11.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas seletivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, e seguir as instruções ali contidas.

7.11.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13 em data a ser informada no edital de resultado final na prova objetiva seletiva e de convocação para as provas escritas. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.11.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.11.7 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, sendo, portanto, contabilizada como acerto para fins do disposto no subitem 7.10.4, independentemente de terem recorrido.

7.11.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.11.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DAS PROVAS ESCRITAS

8.1 As provas escritas P2, P3 e P4 valerão 10,00 pontos cada e consistirão de:

a) prova escrita P2 – três questões teóricas e uma peça jurídica, a serem respondidas em 30 linhas cada questão e em 120 linhas a peça, de caráter prático abordando temas jurídicos constantes dos blocos I e II dos objetos de avaliação;

b) prova escrita P3 – três questões teóricas e uma peça jurídica, a serem respondidas em 30 linhas cada questão e em 120 linhas a peça, de caráter prático abordando temas jurídicos constantes dos blocos III e IV dos objetos de avaliação;

c) prova escrita P4 – três questões teóricas e uma peça jurídica, a serem respondidas em 30 linhas cada questão e em 120 linhas a peça, de caráter prático abordando temas jurídicos constantes dos blocos V e VI dos objetos de avaliação;

8.2 As provas escritas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 8.7 deste edital, podendo haver, quando da sua realização, consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e transcrições e orientações jurisprudenciais, exposição de motivos e outros textos que contenham qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente, devendo os candidatos trazerem os textos de consulta com as partes não permitidas isoladas por grampo ou por fita adesiva, de modo a impedir a utilização, sob pena de não poder consultá-los.

8.3 As provas escritas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas quanto a esse aspecto. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.4 As provas escritas não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não seja a capa do caderno de textos definitivos, qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova escrita.

8.5 O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação das provas escritas.

8.6 Não haverá substituição do caderno de textos definitivos por erro do candidato.

8.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

8.7.1 Observada a reserva de vagas para candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para as provas escritas os candidatos habilitados na prova objetiva seletiva.

8.7.2 As provas escritas serão avaliadas quanto ao domínio da modalidade

escrita (ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular), à apresentação e à estrutura textuais e ao desenvolvimento do tema (domínio do conteúdo).

8.7.3 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero na respectiva questão/peça.

8.7.4 As provas escritas serão corrigidas conforme critérios a seguir, ressaltando-se que, em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009:

8.7.4.1 As questões das provas escritas valerão 2,00 pontos cada, sendo avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,00 pontos cada questão.

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 8.1 deste edital;

d) será calculada, então, para cada questão, a nota no texto (NQ_i) pela fórmula: $NQ_i = NC_i - NE_i / TL_i$, em que TL_i corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta, em que "i" varia de 1 a 3;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ < 0,00$.

8.7.4.2 A peça jurídica de cada prova discursiva valerá 4,00 pontos e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,00 pontos cada peça;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 8.1 deste edital;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota na peça jurídica (NPJ), como sendo igual a NC menos duas vezes o resultado do quociente NE/TL;

f) se NPJ for menor que zero, então considerar-se-á NPJ = zero.

8.7.4.3 A nota na prova escrita P2 (NP2) será dada segundo a fórmula: $NP2 = NQ1 + NQ2 + NQ3 + NPJ$

8.7.4.4 A nota na prova escrita P3 (NP3) será dada segundo a fórmula: $NP3 = NQ1 + NQ2 + NQ3 + NPJ$

8.7.4.5 A nota na prova escrita P4 (NP4) será dada segundo a fórmula: $NP4 = NQ1 + NQ2 + NQ3 + NPJ$

8.7.4.6 A nota nas provas escritas (NPE) será dada segundo a fórmula $NPE = NP2 + NP3 + NP4$

8.7.4.7 As provas escritas serão anuladas se o candidato não devolver o seu caderno de textos definitivos.

8.7.4.8 Será aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota mínima igual a 5,00 pontos em cada uma das 3 provas escritas.

8.7.4.9 O candidato que se enquadrar no subitem anterior não terá classificação alguma no concurso.

8.7.4.10 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

8.8 DOS RECURSOS DAS PROVAS ESCRITAS

8.8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas escritas disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

9.1 A inscrição definitiva poderá ser requerida somente pelos candidatos aprovados nas provas escritas, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, entregue no endereço a ser divulgado por ocasião da publicação da convocação para essa fase.

9.1.1 No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os documentos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

9.2 O requerimento de inscrição, assinado pelo candidato, deverá ser instruído com original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

a) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação;

b) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

c) título de eleitor e de documento que comprove estar, o candidato, em

dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

d) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;

e) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos;

f) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

g) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição; e

h) certidão de nascimento ou casamento.

9.2.1 Não serão consideradas, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

9.3 Os documentos exigidos para a inscrição definitiva, originais ou cópias autenticadas em cartório, deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva.

9.4 Os candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos listados nas alíneas de "a" a "h" serão excluídos do concurso público.

9.5 Os documentos entregues para a inscrição definitiva não serão devolvidos em hipótese alguma.

9.6 Demais informações a respeito da inscrição definitiva constarão de edital específico de convocação para a inscrição definitiva.

9.7 Não será permitida, em nenhuma hipótese, após a entrega do requerimento de inscrição definitiva e dos documentos indicados no subitem 9.2 deste edital, a complementação da documentação.

9.7 DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

9.7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na inscrição definitiva disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.8 SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.8.1 Por ocasião da inscrição definitiva, além da entrega dos documentos especificados no subitem 9.2 deste edital, o candidato aprovado nas provas escritas deverá preencher o requerimento específico para a sindicância de vida pregressa e Investigação Social.

9.8.2 O Presidente da Comissão de Concurso encaminhará ao órgão competente do Ministério Público do Estado do Acre os documentos constantes do subitem 9.2 deste edital, bem como o formulário de investigação social, a fim de que se proceda, em auxílio à Comissão de Concurso, à sindicância de vida pregressa e investigação social dos candidatos.

9.8.3 O candidato será considerado indicado ou contraindicado na sindicância de vida pregressa e investigação social.

9.8.4 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato considerado contraindicado na sindicância de vida pregressa e investigação social.

9.9 DOS RECURSOS DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na sindicância de vida pregressa e investigação social disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimento disciplinado no respectivo edital de resultado provisório.

9.10 EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

9.10.1 O candidato considerado indicado na inscrição definitiva e na investigação social e sindicância de vida pregressa receberá instruções para submeter-se aos exames de saúde, de responsabilidade do CESPE/UnB, os quais serão custeados pelo próprio candidato.

9.10.2 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato e compreenderão:

a) exame de sangue; glicose, ureia, creatinina, TGO, TGP, colesterol total e frações, triglicerídeos e ácido úrico;

b) VDRL e hemograma completo;

c) radiografia de tórax com laudo (PA e perfil);

d) exames de urina e fezes;

e) laudo de otorrinolaringologista;

f) laudo de dermatologista;

g) laudo de oftalmologista: acuidade visual com e sem correção, fundoscopia, tonometria, biomicroscopia, motricidade ocular, teste de sensibilidade a cores e campo visual;

h) laudo de ortopedista, constando especificamente a não ocorrência de lesão de esforço repetitivo ou outra doença ocupacional;

i) laudo de psiquiatra;

j) laudo odontológico; e

l) para os candidatos acima de 35 anos, eletrocardiograma com laudo.

9.10.3 O candidato será considerado apto ou inapto ao exercício do cargo de Promotor de Justiça Substituto nos exames de saúde.

9.10.4 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato considerado inapto nos exames de sanidade física e mental.

9.10.5 Demais informações sobre os exames de sanidade física e

mental constarão no edital de convocação para essa fase.

9.11 DOS RECURSOS DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

9.11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nos exames de sanidade física e mental disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimento disciplinado no respectivo edital de resultado provisório.

9.12 EXAME PSICOTÉCNICO

9.12.1 Serão convocados para o exame psicotécnico todos os candidatos considerados aptos nos exames de sanidade física e mental, respeitados os empates na última posição.

9.12.2 Os candidatos que não forem convocados para o exame psicotécnico, na forma do subitem anterior, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.12.3 O exame psicotécnico ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do MPE/AC nº 9/2012 e nº 14/2006 e nas Resoluções do CFP nº 2/1987, nº 1/2002 e nº 2/2003.

9.12.4 Considera-se exame psicotécnico o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar requisitos psicológicos do candidato, exigidos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Acre.

9.12.5 O exame psicotécnico, de responsabilidade do CESPE/UnB, avaliará aspectos psicológicos do candidato para o exercício no cargo de Promotor de Justiça Substituto, mediante testes de personalidade.

9.12.6 O exame psicotécnico será realizado por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

9.12.7 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 2/2003, de 6 de novembro de 2003.

9.12.8 O candidato será considerado recomendado ou não recomendado.

9.12.8.1 Caso o candidato seja considerado não recomendado, haverá sessão de conhecimento das razões da não recomendação do exame realizado, na qual o candidato, juntamente com um psicólogo por ele contratado, se assim desejar, terá acesso aos aspectos concernentes a sua não recomendação.

9.12.9 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso o candidato considerado não recomendado no exame psicotécnico ou que não comparecer ao exame no local, na data e no(s) horário(s) previsto para a sua realização, no edital específico de convocação.

9.12.10 A publicação do resultado do exame psicotécnico listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 1/2002 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

9.12.11 Demais informações a respeito do exame psicotécnico constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

9.13 DOS RECURSOS DO EXAME PSICOTÉCNICO

9.13.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no exame psicotécnico disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimento disciplinado no respectivo edital de resultado provisório.

9.14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A TERCEIRA ETAPA

9.14.1 O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de sanidade física e mental e exame psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

10 DAS PROVAS ORAIS

10.1 Somente serão convocados para a realização das provas orais os candidatos que tiverem sua inscrição definitiva deferida, que não forem eliminados na sindicância de vida pregressa e Investigação social, que forem considerados aptos na fase dos exames de sanidade física e mental e que forem recomendados no exame psicotécnico.

10.1.1 As provas orais serão prestadas em sessão pública perante a Banca Examinadora, com a participação do representante da OAB/AC.

10.2 Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

10.3 As provas orais versarão sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados aos blocos de conteúdos conforme quadro disposto no item 6 deste edital, dentro do conteúdo dos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital, cumprindo à Banca Examinadora avaliar o candidato segundo os critérios de domínio do conhecimento jurídico, adequação da linguagem jurídica, articulação do raciocínio, capacidade de argumentação e uso correto do vernáculo.

10.4 A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e na hora marcados para início da prova oral.

10.5 Cada examinador disporá de até 30 minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 a 10.

10.6 Durante as provas orais, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa, não comentados ou anotados, a critério da banca examinadora.

10.7 A nota final de cada uma das 3 provas orais será a resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

10.7.1 As provas orais serão realizadas em três dias consecutivos e cada uma delas conterà dois blocos de matérias conforme disposto no quadro de etapas do item 6 deste edital.

10.8 Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado

pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.

10.9 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 pontosem cada uma das 3provas orais ou que não comparecer à realização da prova.

10.10 Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 5 (cinco) pontos em cada uma das 3 (três) provas orais.

10.11 Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

10.12 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

10.13 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si.

10.14 Demais informações a respeito da quarta etapa constarão no edital de convocação para essa etapa.

10.15 DOS RECURSOS DA PROVA ORAL

10.15.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas orais disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.15.2 O candidato poderá pedir vistas da gravação para fins de interposição de recursos contra o resultado provisório na prova oral, conforme procedimentos a serem descritos no edital de resultado provisório. No entanto, não serão fornecidas ou permitidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

11 DA PROVA DE TRIBUNA

11.1 Somente serão convocados para a realização da prova de tribunaos candidatos aprovados nas provas orais.

11.2A prova de tribuna, de caráter classificatório, valerá o total máximo de 10,00 pontos, consistirá na sustentação oral, por 30 minutos, de acusação em um processo apresentado ao candidato, sendo apreciados pela banca examinadora, com valoração individual de 0,0 a 10,0 pontos, os itens dispostos no quadro de etapas do item 6 deste edital.

11.3 Para a realização da prova de tribuna, será feito sorteio do tema a ser desenvolvido. O sorteio será realizado com, no mínimo, 24 horas de antecedência de sua apresentação.

11.4 Dependendo da quantidade de candidatos, a prova de tribuna poderá ocorrer em mais de um dia.

11.4.1 Na hipótese de realização da prova de tribuna em mais de um dia, os candidatos serão divididos por grupos conforme a sequência do número de inscrição e cada grupo será chamado para o recebimento dos autos em dias diversos, de modo a ser respeitado o mesmo intervalo de tempo entre a data do recebimento dos autos e a data de realização da prova de tribuna para cada grupo de candidatos que for chamado.

11.4.2 Para cada grupo será entregue os mesmos autos.

11.4.3 A ordem de chamada dos candidatos para a realização da prova de tribuna definir-se-á por sorteio, no dia e na hora marcados para o início da prova.

11.4.4 Após o sorteio mencionado no subitem 11.4.3 deste edital, os candidatos ficarão aguardando o momento da prova em sala reservada, não podendo ter acesso a qualquer material de consulta inclusive anotações pessoais.

11.4.5 Os candidatos não poderão assistir à prova de tribuna realizada por outro candidato.

11.5 DOS RECURSOS DA PROVA DE TRIBUNA

11.5.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de tribuna disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no edital de resultado provisório.

11.5.2 O candidato poderá pedir vistas da gravação para fins de interposição de recursos contra o resultado provisório na prova de tribuna, conforme procedimentos a serem descritos no edital de resultado provisório. No entanto, não serão fornecidas ou permitidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 Serão convocados para a entrega da documentação referente à avaliação de títulos os candidatos aprovados nas provas orais.

12.2 Após a publicação do resultado da prova de tribuna, o CESPE/UnB avaliará os títulos dos candidatos não eliminados.

12.2.1 A comprovação dos títulos deverá ser feita nesta fase e serão considerados para efeito de pontuação apenas os títulos obtidos até a data final para sua entrega.

12.2.1.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

12.2.2 De acordo com os valores previstos para cada título, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação apurada seja superior.

12.3 O CESPE/UnB avaliará os títulos dos candidatos, da seguinte forma: I – exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) membro do Ministério Público (União ou Estados): 2,5 pontos; e

b) Pretor, Juiz de Direito, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade de Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 2,0 pontos.

II – exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e(ou) títulos: 1,5 pontos; e

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos 0,5 ponto.

III – exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 ano:

a) mediante admissão por concurso: 1,0 ponto; e

b) mediante admissão sem concurso: 0,5 ponto.

IV – Exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos:

a) até 5 anos: 0,5 ponto.

b) entre 5 e 8 anos: 1,0 ponto; e

c) acima de 8 anos: 1,5 pontos.

V – aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Ministério Público, Judicatura (Juiz/Pretor), Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5 ponto; e

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do inciso V, "a": 0,25 ponto.

VI – diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 2,0 pontos;

b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 1,5 pontos; e

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5 ponto.

VII – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% e nota de aproveitamento: 0,5 ponto.

VIII – curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75%: 0,25 ponto.

IX – publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,75 ponto; e

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25 ponto.

X – láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5 ponto.

XI – participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública, de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75 ponto.

XII – exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5 ponto.

12.4 Não constituem títulos:

a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recurso etc.).

12.5 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados em edital.

12.6 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

12.7 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CESPE/UnB, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. O formulário mencionado estará disponível para o candidato no local e no momento de entrega dos títulos. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

12.7.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

12.8 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais, salvo no caso do disposto no subitem 12.11.6 deste edital.

12.9 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

12.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

12.10.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

12.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.11.1 Para atender ao disposto nos incisos I ao IV, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: são necessários a entrega de três documentos: 1 – diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 12.11.1.2.1; 2 – cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3 – declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: são necessários a entrega de dois documentos: 1 – diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 12.11.1.2.1; 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega de 3 documentos: 1 – diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 12.11.1.2.1; 2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante e 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de 3 documentos: 1 – diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 12.11.1.2.1; 2 – recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo e 3 – declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

12.11.1.1 A declaração/certidão mencionada na alínea "b" do subitem 2.11.1 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.11.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

12.11.1.1.2 Para os incisos II e III, alíneas a e b respectivamente do subitem 2.11.1, a declaração do empregador deverá apresentar a forma de admissão do candidato, ou seja, se foi por meio de concurso ou não.

12.11.1.1.2.1 Caso a declaração não ateste a forma de admissão, o título será pontuado como sendo alínea b, ou seja, como admissão sem concurso público.

12.11.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

12.11.1.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de Bacharelado em Direito.

12.11.2 Para atender ao disposto no inciso V o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) apresentação de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do executor do certame, em que constem cargo/emprego concorrido; requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade, e aprovação e/ou classificação.

b) o candidato poderá, ainda, apresentar cópia de jornal impresso do Diário Oficial com a publicação do resultado final do concurso, autenticado em cartório, conforme subitem 12.8, stando o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato.

12.11.2.1 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

12.11.2.2 Não será considerado como comprovação de aprovação em concurso, outros documentos senão aqueles citados no subitem 12.11.2.

12.11.3 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado (inciso VI), será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

12.11.3.1 Para curso de doutorado ou de mestrado ou de graduação concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 12.12 deste edital.

12.11.3.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

12.11.3.3 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar na qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.11.3.3.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no subitem anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no subitem anterior.

12.11.4 Para comprovação do título do inciso VII, o candidato deverá apresentar diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou certificado de curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 horas-aula, frequência mínima de 75% e nota de aproveitamento.

12.11.5 Para comprovação do título do inciso VIII, curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75%, deverá ser apresentado certificado em que conste a carga horária, o responsável pelo curso, o conteúdo programático do curso, a nota ou trabalho de conclusão de curso e frequência.

12.11.6 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no inciso IX, alíneas a e b, o candidato deverá entregar original ou cópia legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato, com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN.

12.11.6.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

12.11.7 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no inciso X, o candidato deverá entregar certidão/declaração de ter recebido a láurea universitária ou o diploma de graduação em Direito que conste essa informação.

12.11.8 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no inciso XI, o candidato deverá apresentar declaração do executor do concurso ou da comissão do órgão responsável pelo concurso.

12.11.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado no inciso XII, o candidato deverá apresentar documento comprobatório emitido pela instituição na qual o serviço foi prestado.

12.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.13 Cada título será considerado uma única vez.

12.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso do subitem 12.3 deste edital para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.2.2 deste edital serão desconsiderados.

12.15 Demais informações sobre a avaliação dos títulos constarão no edital de convocação para essa etapa.

13 DA COMISSÃO

13.1 A COMISSÃO DO CONCURSO DO MPE/AC É COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Procuradora de Justiça Dra. Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Membro: Procurador de Justiça Dr. Sammy Barbosa Lopes

Membro: Promotor de Justiça e Secretário da Comissão Dr. Almir Fernandes Branco

Membro: Promotor de Justiça Marcos Antônio Galina

Membro: Promotora de Justiça Joana D'arc Dias Martins

Representante da OAB-AC: Dra. Simone Jaques de Azambuja Santiago

14 DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 AO EDITAL

14.1.1 Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar fundamentadamente o respectivo edital, em petição escrita endereçada à Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 5 dias após o término do prazo para a solicitação de inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

14.1.2 A Comissão de Concurso somente autorizará o CESPE/UnB a aplicar a primeira prova após responder às eventuais impugnações em relação ao edital do concurso, na forma do subitem 14.1.1 deste edital.

14.2 À COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

14.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, no prazo de 5 dias após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Eletrônico do Estado do Acre, a composição da comissão do concurso, mediante petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão, que decidirá no prazo de 48 horas.

14.2.2 Aplicam-se ao membro da Comissão de Concurso ou da banca examinadora, no que couber, as causas de suspeição e de impedimento previstas nos artigos 134 e 135, ambos do Código de Processo Civil.

14.2.3 É vedada a participação de quem exerce o magistério e(ou) a direção de cursos destinados à preparação de candidatos a concursos públicos na Comissão do Concurso ou em banca examinadora.

14.2.3.1 A vedação prevista no subitem 14.2.3 deste edital prevalece por 3 anos, após o encerramento das referidas atividades.

14.2.4 A Comissão de Concurso, no âmbito de cada um dos ramos do Ministério Público, é integrada pelo Procurador-Geral, que a presidirá, e por 2 membros do Ministério Público do ramo respectivo, por 1 (um) jurista de reputação ilibada e seu suplente, indicados pelo respectivo Conselho Superior, e por 1 (um) advogado e seu suplente, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

14.2.5 O impedimento ou suspeição deverá ser comunicado ao presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Eletrônico do Estado do Acre.

14.2.6 Não prevalecerá o impedimento ou a suspeição para integrar a Comissão de Concurso ou a banca examinadora, para as fases subsequentes, se o candidato gerador dessa restrição for excluído definitivamente do concurso.

15 DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL NO CONCURSO

15.1 A classificação dos candidatos habilitados até a sexta etapa do concurso obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- da prova objetiva seletiva: peso 1
- da prova escrita (P2), da prova escrita (P3) e da prova escrita (P4): peso 3 (três) para cada prova
- da primeira, da segunda e da terceira prova oral: peso 2 (dois) para cada prova
- da prova de tribuna: peso 1
- da avaliação de títulos: peso 1

15.2 Não haverá, em nenhuma hipótese, arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

15.3 A nota final no concurso será igual à média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com três casas decimais.

15.4 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

15.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e qualificados como pessoa com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver a maior nota nas três provas escritas somadas P2, P3 e P4;
- obtiver a maior nota nas três provas orais somadas;
- obtiver a maior nota na prova objetiva seletiva P1;
- obtiver a maior nota na prova de tribuna;
- obtiver a maior nota na avaliação de títulos;
- tiver maior idade;
- tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).

16.2 Os candidatos a que se refere a alínea "h" do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

16.2.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Eletrônico do Estado do Acre(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13.

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13, ressalvado o disposto no subitem 17.5 deste edital por meio do endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

17.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

17.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2 deste edital.

17.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado.

17.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou e-mail, observado o subitem 17.4 deste edital.

17.7 O candidato que desejar corrigir o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – (MPE-AC/2013) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

17.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 17.7 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

17.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tintapreta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

17.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

17.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

17.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

17.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de

realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinaturas em formulário próprio.

17.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

17.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

17.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

17.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

17.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

17.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

17.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

17.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação, exceto no caso previsto no subitem 8.2 deste edital.

17.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha.

17.21.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

17.21.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

17.21.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

17.22 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

17.23 No dia de realização das provas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados no subitem 17.21 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição preliminar ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou nos cadernos de textos definitivos;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter

aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

17.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

17.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

17.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

17.28 O resultado final do concurso será homologado pelo Ministério Público do Acre, publicado no Diário Eletrônico do Estado do Acre e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/MPE_AC_13.

17.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do MPE/AC.

17.30 Findo o concurso, com a proclamação solene do resultado e sua divulgação no Diário Eletrônico do Estado do Acre, o Procurador-Geral de Justiça fará publicar edital relacionado os cargos a serem providos e fixando data para que os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação, façam a escolha do local de lotação.

17.31 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não manifestar sua preferência nessa ocasião, perderá o direito de escolha, cabendo ao Procurador-Geral de Justiça indicar a Promotoria de Justiça para a qual deverá ser nomeado.

17.32 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante o CESPE/UnB enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do CESPE/UnB, na forma dos subitens 17.6 ou 17.7 deste edital, conforme o caso, e perante o MPE/AC, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.32.1 Os candidatos aprovados no concurso receberão do MPE/AC as informações do resultado, pelo correio, mediante Aviso de Recebimento – AR, conforme o disposto na Lei nº 1.213/1996.

17.33 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público do Ministério Público do Estado do Acre.

17.34 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

17.35 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

17.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

18 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

18.1 HABILIDADES

18.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

18.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

18.2 CONHECIMENTOS

18.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

18.2.1.1 BLOCO I

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. 3 Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4 Bens: diferentes classes. 5 Ato jurídico: fato e ato jurídico. 6 Negócio jurídico: disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do

negócio jurídico; simulação. 7 Ato jurídico: lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova. 10 Obrigações: características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. 11 Contratos: contratos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Ato unilateral. 13 Títulos de crédito: disposições gerais; títulos ao portador, à ordem e nominativos. 14 Responsabilidade civil. 15 Preferências e privilégios creditórios. 16 Posse. 17 Direitos reais: propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso. 18 Habitação; direito do promitente comprador. 19 Direitos reais de garantia. 20 Direito de família: casamento; relações de parentesco; regime de bens entre os cônjuges; usufruto e administração dos bens de filhos menores; alimentos; bem de família; união estável; concubinato; tutela; curatela. 21 Direito das sucessões: sucessão em geral; sucessão legítima; sucessão testamentária; inventário e partilha. 22 Direito das Relações de Consumo: consumidor; fornecedor, produto e serviço; direitos básicos do consumidor; qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos; práticas comerciais; proteção contratual (Lei n.º 8.078/1990). 23 Parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766/1979). 24 Registro de imóveis: noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação; procedimento de dúvida; Lei n.º 6.015/1973. 25 Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003). 26 Locação de imóveis urbanos: locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial (Lei n.º 8.245/1991). 27 Direitos autorais.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. Teoria da empresa. Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. Microempresa e empresa de pequeno porte (Lei Complementar n.º 123/2006). Prepostos do empresário. Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. Órgãos de registro de empresa. Atos de registro de empresa. Processo decisório do registro de empresa. Inatividade da empresa. Empresário irregular. Lei n.º 8.934/1994. 3 Propriedade industrial. Lei n.º 9.279/1996. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Propriedade industrial e direitos autorais. Patentes. Desenho industrial. Marca: espécies. Procedimento de registro. Indicações geográficas. 4 Títulos de crédito. Histórico da legislação cambiária. Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores. Classificação dos títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval. Títulos de crédito comercial, industrial, à exportação, rural, imobiliário, bancário. Letra de arrendamento mercantil. 5 Ação cambial. Ação de regresso. Inoponibilidade de exceções. Responsabilidade patrimonial e fraude à execução. Embargos do devedor. Ação de anulação e substituição de título. 6 Protesto de títulos e outros documentos de dívida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. 7 Direito societário. Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. Sociedades simples e empresárias. Personalização da sociedade empresária. Classificação das sociedades empresárias. Sociedade irregular. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Desconsideração inversa. Regime jurídico dos sócios. Sociedade limitada. Sociedade anônima. Lei n.º 6.404/1976. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade em comandita por ações. Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. Concentração empresarial e defesa da livre concorrência. 8 Contratos mercantis. Características. Compra e venda mercantil. Comissão mercantil. Representação comercial. Concessão mercantil. Franquia (franchising). Contratos bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. Contratos bancários impróprios: alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing), faturização (factoring), cartão de crédito. Contrato de seguro. Contratos intelectuais: cessão de direito industrial, licença de uso de direito industrial, transferência de tecnologia, comercialização de logotipo (software). 9 Direito falimentar. Lei n.º 11.101/2005. Teoria geral do direito falimentar. Processo falimentar. Pessoa e bens do falido. Regime jurídico dos atos e contratos do falido. Regime jurídico dos credores do falido. Recuperação judicial. Recuperação extrajudicial. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

17.2.1.2 BLOCO II

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Da jurisdição e da ação: conceito, natureza e características; das condições da ação. 2 Das partes e procuradores: da capacidade processual e postulatória; dos deveres e da substituição das partes e procuradores. 3 Do litisconsórcio e da assistência. 4 Da intervenção de terceiros: oposição, nomeação à

autoria, denúncia à lide e chamamento ao processo. 5 Do Ministério Público. 6 Da competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência. 7 Do juiz. 8 Dos atos processuais: da forma dos atos; dos prazos; da comunicação dos atos; das nulidades. 9 Da formação, suspensão e extinção do processo. 10 Do processo e do procedimento; dos procedimentos ordinário e sumário. 11 Do procedimento ordinário: da petição inicial: requisitos, pedido e indeferimento. 12 Da resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção. 13 Da revelia. 14 Do julgamento conforme o estado do processo. 15 Das provas: ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas documental e testemunhal. 16 Da audiência: da conciliação e da instrução e julgamento. 17 Da sentença e da coisa julgada. 18 Da liquidação e do cumprimento da sentença. 19 Dos recursos: das disposições gerais. 20 Dos Recursos em espécie. 21 Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução – execução para entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer. 22 Da execução de ações coletivas. 23 Do processo cautelar; das medidas cautelares: das disposições gerais; dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição e produção antecipada de provas. 24 Dos procedimentos especiais no Código de Processo Civil. 25 Dos procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa. 26 Juizados especiais cíveis (Lei n.º 9.099/1995 e Lei n.º 10.259/2001).

17.2.1.3 BLOCO III

DIREITO PENAL: 1 Fontes do direito penal; princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; lei penal excepcional, especial e temporária; territorialidade e extraterritorialidade da lei penal; pena cumprida no estrangeiro; eficácia da sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis da pena; interpretação da lei penal; analogia; irretroatividade da lei penal; conflito aparente de normas penais. 3 Crime: classificação dos crimes; teorias do crime; o fato típico e seus elementos; relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado e tentado; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso, culposo e preterdoloso; agravação pelo resultado; concurso de crimes; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro determinado por terceiro; erro sobre a pessoa; erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição); coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível; culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas: espécies de penas; cominação das penas; aplicação da pena; suspensão condicional da pena; livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7 Medidas de segurança; execução das medidas de segurança. 8 Ação penal. 9 Punibilidade e causas de extinção. 10 Crimes contra a pessoa. 11 Crimes contra o patrimônio. 12 Crimes contra a propriedade imaterial. 13 Crimes contra a organização do trabalho. 14 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 15 Crimes contra a dignidade sexual. 16 Crimes contra a família. 17 Crimes contra a incolumidade pública. 18 Crimes contra a paz pública. 19 Crimes contra a fé pública. 20 Crimes contra a administração pública. 21 Legislação Penal Especial: Delitos hediondos (Lei n.º 8.072/1990); Lei Antidrogas (Lei n.º 11.343/2006); Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei n.º 7.716/1989); Abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/1965); Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/1997); Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003); Crime organizado (Lei n.º 9.034/1995); Lavagem de dinheiro (Lei n.º 9.613/1998); Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998); Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto n.º 678/1992); Crimes de trânsito (Lei n.º 9.513/1997); Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006); Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal; Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal.

17.2.1.4 BLOCO IV

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Fontes do direito processual penal; princípios aplicáveis ao direito processual penal. 2 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3 Inquérito policial. 4 Processo, procedimento e relação jurídica processual; elementos identificadores da relação processual; formas do procedimento; princípios gerais e informadores do processo; pretensão punitiva; tipos de processo penal; jurisdição. 5 Ação penal. 6 Ação civil. 7 Competência. 8 Questões e processos incidentes. 9 Prova; interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/1996). 10 Juiz, Ministério Público, acusado e defensor; assistentes e auxiliares da justiça; atos de terceiros. 11 Prisão e liberdade provisória; prisão temporária (Lei n.º 7.960/1989). 12 Citações e intimações. 13 Sentença e coisa julgada. 14 Processos em espécie: processo comum; processos especiais; normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal (Lei n.º 8.038/1990). 15 Juizados especiais criminais (Lei n.º 9.099/1995 e Lei n.º 10.259/2001). 16 Prazos: características, princípios e contagem. 17 Nulidades. 18 Recursos em geral. 19 Habeas corpus e seu processo. 20 Execução penal (Lei

n.º 7.210/1984). 21 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 22 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 23 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 24 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

17.2.1.5 BLOCO V

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Métodos, princípios e limites. 2 Do Poder Constituinte. Características. Do Poder Constituinte originário. Do Poder Constituinte derivado. 3 Dos princípios fundamentais. 4 Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Do Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. Dos Direitos sociais. Da nacionalidade. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. 5 Da organização do Estado. Da organização político-administrativa. Do Estado Federal brasileiro. Da união. Dos Estados federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal. Dos Territórios. Da intervenção federal. Da intervenção dos Estados nos Municípios. 6 Da administração pública. Disposições gerais. Dos servidores públicos. Dos Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios. 7 Da organização dos poderes no Estado. Do mecanismo de freios e contrapesos. Do poder legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; Das Comissões Parlamentares de Inquérito; Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Do Tribunal de Contas da União; Do Processo Legislativo; Das prerrogativas parlamentares. Do Poder Executivo: Do Presidente da República. Atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Dos Ministros de Estado; Do Conselho da República e de Defesa Nacional. Do Poder Judiciário: Disposições gerais; Dos órgãos do Poder Judiciário; Organização e competências; Do Conselho Nacional de Justiça. 8 Das funções essenciais à justiça: Do Ministério Público; Princípios, garantias, vedações, organização e competências; Da Advocacia Pública; Da Advocacia e da Defensoria Pública. 9 Do controle da constitucionalidade. Sistemas. Sistema brasileiro; Do controle incidental ou concreto. Do controle abstrato de constitucionalidade. Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas. Da ação declaratória de constitucionalidade. Da ação direta de inconstitucionalidade. Da arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Da ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação Direta de inconstitucionalidade interventiva. Do controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 10 Da defesa do Estado e das Instituições democráticas. 11 Do sistema tributário nacional: Dos princípios gerais; Das limitações do poder de tributar; Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios; Da repartição das receitas tributárias. 12 Das finanças públicas: Das normas gerais; Dos orçamentos. 13 Da ordem econômica e financeira: Dos princípios gerais da atividade econômica; Da política urbana, agrícola e fundiária e da reforma agrária; Do Sistema financeiro nacional. 14 Da ordem social.

DIREITO ELEITORAL: 1 Conceito e fontes. 2 Princípios constitucionais relativos aos direitos políticos (nacionalidade, elegibilidade e partidos políticos) de que trata o Capítulo IV do Título I da Constituição em seus arts. 14 a 17. 3 Lei n.º 4.737/1965 (Código Eleitoral) e alterações posteriores. 4 Organização da Justiça Eleitoral: composição e competências. 5 Ministério Público Eleitoral: atribuições. 6 Alistamento eleitoral: Lei n.º 4.737/1965; Lei n.º 6.996/1982; Lei n.º 7.444/1985; Resolução TSE n.º 21.538/2003; ato e efeitos da inscrição; segunda via; transferência e encerramento; delegados partidários perante o alistamento; cancelamento e exclusão de eleitor; revisão e correição eleitorais. 7 Domicílio eleitoral. 8 Elegibilidade: conceito e condições; inelegibilidade (Lei Complementar n.º 64/1990 e alterações posteriores); fatos geradores de inelegibilidade; incompatibilidades, prazos e suspensão por decisão judicial dos efeitos da inelegibilidade. 9 Impugnação de registro de candidatura: competência para julgamento, procedimentos, prazos e efeitos recursais no âmbito da Lei Complementar n.º 64/1990 e alterações posteriores. 10 Partidos políticos (Constituição Federal, Código Eleitoral, Lei n.º 9.096/1995 e alterações posteriores): conceituação, destinação, liberdade e autonomia partidárias, natureza jurídica, criação e registro, caráter nacional, funcionamento parlamentar, programa, estatuto, filiação, fidelidade e disciplina partidárias, fusão, incorporação e extinção, finanças e contabilidade, prestação de contas e sanções dela decorrentes, fundo partidário, acesso gratuito ao rádio e à televisão, propaganda partidária. 11 Eleições (Código Eleitoral, Lei n.º 9.504/1997 e alterações posteriores); sistema eleitoral: princípio majoritário e proporcional, representação proporcional; disposições gerais; coligações; convenções para escolha de candidatos; registro de candidatura: pedido, substituição, cancelamento, impugnação no âmbito da Lei n.º 9.504/1997 e alterações posteriores; homonímia; numeração atribuída aos candidatos; arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais: vedações inerentes e sanções; prestação de contas de campanha; pesquisas e testes pré-eleitorais; propaganda eleitoral em geral; propaganda na imprensa escrita, no rádio, na televisão, na Internet e por outros meios (Código Eleitoral, Lei n.º 9.504/1997 e alterações posteriores); direito de resposta; condutas vedadas em campanhas eleitorais; propaganda

eleitoral extemporânea e propaganda irregular (multa); representação por conduta vedada (Lei n.º 9.504/1997); atos preparatórios da votação; seções eleitorais; mesas receptoras; fiscalização das eleições; material para votação; lugares da votação; polícia dos trabalhos eleitorais; início da votação; o ato de votar; encerramento da votação; órgãos apuradores; apuração nas juntas eleitorais, nos tribunais regionais e no Tribunal Superior; sistema eletrônico de votação e da totalização dos votos; impugnações e recursos; diplomação dos eleitos: natureza jurídica, competência para diplomar e fiscalização; nulidades da votação; voto no exterior; garantias eleitorais; recursos eleitorais em geral: cabimento, pressupostos de admissibilidade, processamento, efeitos e prazos; recursos perante juntas e juízes eleitorais, tribunais regionais e Tribunal Superior; disposições finais da Lei n.º 9.504/1997 e alterações posteriores; dever eleitoral (voto): sanções ao inadimplemento, isenção, justificação pelo não comparecimento à eleição; sistema eletrônico de votação; privilégios e garantias eleitorais (aspectos gerais, liberdade no exercício do sufrágio, fornecimentograto de transporte em dias de eleição a eleitores residentes nas zonas rurais — Lei n.º 6.091/1974 e alterações posteriores); abuso de poder e corrupção no processo eleitoral: investigação judicial eleitoral (Lei Complementar n.º 64/1990 e alterações posteriores); representação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei n.º 9.504/1997); recurso contra a expedição de diploma; ação de impugnação de mandato eletivo. 12 Crimes eleitorais: normas gerais; crimes eleitorais previstos no Código Eleitoral, na Lei Complementar n.º 64/1990 e na Lei n.º 9.504/1997; processo penal eleitoral: ação penal, competência em matéria criminal eleitoral, rito processual penal eleitoral com aplicação subsidiária do Código de Processo Penal; Resolução do TSE n.º 22.276/2006; Lei da Minirreforma Eleitoral (Lei n.º 11.300/2006). 13 Lei n.º 2.034/2009. 14 Resoluções do TSE.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Direito administrativo: os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo; objeto do direito administrativo; fontes do direito administrativo; regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo; princípios da administração pública. 2 Administração pública: conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material; órgão público: conceito e classificação; servidor cargo e funções; atribuições; competência administrativa: conceito e critérios de distribuição; avocação e delegação de competência; ausência de competência: agente de fato; administração direta e indireta; autarquias; fundações públicas; empresas públicas e privadas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais; Constituição Federal de 1988. 3 Atos administrativos: conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; fato e ato administrativo; os atos administrativos em espécie; parecer: responsabilidade do emissor do parecer; o silêncio no direito administrativo; cassação; revogação e anulação; processo administrativo; Lei n.º 9.784/1999; fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos; formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo; validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo; atos administrativos simples, complexos e compostos; atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais; atos administrativos gerais e individuais; atos administrativos vinculados e discricionários; mérito do ato administrativo, discricionariedade; ato administrativo inexistente; teoria das nulidades no direito administrativo; atos administrativos nulos e anuláveis; vícios do ato administrativo; teoria dos motivos determinantes; revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 4 Poderes da administração pública: hierarquia; poder hierárquico e suas manifestações; poder disciplinar; poder de polícia; polícia judiciária e polícia administrativa; liberdades públicas e poder de polícia; principais setores de atuação da polícia administrativa. 5 Serviços públicos: concessão, permissão, autorização e delegação; serviços delegados; convênios e consórcios; conceito de serviço público; caracteres jurídicos; classificação e garantias; usuário do serviço público; extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens; permissão e autorização. 6 Intervenção no domínio econômico: desapropriação. 7 Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação; Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações; Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações, bem como demais disposições normativas relativas ao pregão; Instrução Normativa do STN n.º 1/1997; sistema de registro de preços. 8 Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução, inexecução, revisão e rescisão; convênios e consórcios administrativos. 9 Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle administrativo; recurso de administração; reclamação; Lei de Improbidade Administrativa (n.º 8.429/1992 e suas alterações); sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una; controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro; controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas; Tribunal de Contas da União e suas atribuições; entendimentos com caráter normativo exarado por tal corte de contas; sistema de correção do poder

executivo federal — Decreto n.º 5.480/2005, Decreto n.º 5.683/2006, Decreto n.º 7.128/2010, Portaria CGU n.º 335/2006 —; pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio; prescrição administrativa; representação e reclamação administrativas; advocacia pública consultiva; hipóteses de manifestação obrigatória; aspectos de responsabilidade do parecerista pelas manifestações exaradas e do administrador público, quando age em acordo e quando age em desacordo com tais manifestações. 10 Agentes públicos e servidores públicos: agentes públicos (servidor público e funcionário público); natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais; funcionário efetivo e vitalício: garantias; estágio probatório; funcionário ocupante de cargo em comissão; direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis; Lei n.º 8.112/1990 e suas alterações; regime disciplinar e processo administrativo-disciplinar; improbidade administrativa; Lei n.º 8.429/1992; Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); formas de provimento e vacância dos cargos públicos; exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. 11 Bens públicos: classificação e caracteres jurídicos; natureza jurídica do domínio público; domínio público terrestre: evolução do regime jurídico das terras públicas (urbanas e rurais) no Brasil; terras devolutas; vias públicas; cemitérios públicos; portos; utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno; limitações administrativas; zoneamento; polícia edilícia; zonas fortificadas e de fronteira; florestas; tombamento; servidões administrativas; requisição da propriedade privada; ocupação temporária. 12 Responsabilidade civil do Estado: responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos; teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado; responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública no direito brasileiro. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Sistema Tributário Nacional: limitações do poder de tributar; princípios do direito tributário; repartição das receitas tributárias. 2 Tributo: conceito; natureza jurídica; espécies; imposto; taxa; contribuição de melhoria; empréstimo compulsório; contribuições. 3 Competência tributária: classificação; exercício da competência tributária; capacidade tributária ativa; imunidade tributária; distinção entre imunidade, isenção e não incidência; imunidades em espécie. 4 Fontes do direito tributário: Constituição Federal; leis complementares; leis ordinárias e atos equivalentes; tratados internacionais; atos do poder executivo federal com força de lei material; atos exclusivos do poder legislativo; convênios; decretos regulamentares; normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária: definição e natureza jurídica; obrigação principal e acessória; fato gerador; sujeito ativo; sujeito passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário; responsabilidade tributária; responsabilidade dos sucessores; responsabilidade de terceiros; responsabilidade por infrações. 7 Crédito tributário: constituição de crédito tributário; lançamento; modalidades de lançamento; suspensão do crédito tributário; extinção do crédito tributário; exclusão de crédito tributário; garantias e privilégios do crédito tributário. 8 Administração tributária: fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 9 Impostos da União: imposto sobre a importação de produtos estrangeiros; imposto sobre a exportação de produtos estrangeiros; imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza; imposto sobre produtos industrializados; imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários; imposto sobre a propriedade territorial rural; imposto sobre grandes fortunas. 10 Impostos dos Estados e do Distrito Federal: imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos; imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; imposto sobre propriedade de veículos automotores. 11 Impostos dos municípios: imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; imposto sobre serviços de qualquer natureza. 12 Processo administrativo tributário: princípios básicos; acepções e espécies; determinação e exigência do crédito tributário; representação fiscal para fins penais; delegações da Receita Federal de Julgamento; conselhos de contribuintes; Câmara Superior de Recursos Fiscais. 13 Processo judicial tributário: ação de execução fiscal; Lei n.º 6.830/1980; ação cautelar fiscal; ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária; ação anulatória de débito fiscal; mandado de segurança; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ações de controle de constitucionalidade; ação civil pública. 14 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006). 15 Ilícito tributário: ilícito administrativo tributário; ilícito penal tributário; crimes contra a ordem tributária; Lei n.º 8.137/1990.

17.2.1.6 BLOCO VI

INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS:1

Tutela individual e coletiva. Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Natureza, objeto, classificação e distinção. Sistemas e teorias. Evolução histórica. Atuação do Ministério Público e demais legitimados. Mecanismos de exercício processual. Previsão constitucional. Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores. 2 Inquérito civil público: natureza, objeto, finalidade, instauração, procedimento, produção de provas, transação e arquivamento. Termo de ajuste de conduta. Metodologia e mecanismo de investigação. Resolução n.º 23/2007 do CNMP (atualizada pela Resolução n.º 35/2009 do CNMP). Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores. 3 Processo civil coletivo. Ação civil pública. Ações coletivas. Conceito e objeto. Legitimidade ativa e passiva. Interesse de agir. Litisconsórcio e assistência. Regras de competência. Transação. Sentença. Efeitos. Multa diária e liminar. Recursos. Coisa julgada. Execução e modalidades de reparação. Fundos. Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores. 4 Defesa e proteção do patrimônio público e social. Improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/1992). Lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores. Lei da Ação Popular (Lei n.º 4.717/1965). Decreto-Lei n.º 201/1967. Lei orçamentária (Lei n.º 4.320/1964). 5 Defesa e proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural. Urbanismo e aspectos jurídicos do parcelamento do solo urbano. Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores. 6 Direito do consumidor. Proteção e defesa. Lei n.º 8.078/1990 e legislação correlata. Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores. 7 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990). Doutrina da proteção integral. Convenções e tratados internacionais pertinentes. Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores. 8 Estatuto do Idoso (Leis nos 8.842/1994 e 10.741/2003 e Decreto n.º 1.948/1996). Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores. 9 Proteção e garantias das pessoas portadoras de deficiência. Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores. 10 Tutela do direito à saúde (Leis nos 8.080/1990, 8.142/1990, 8.212/1991, 8.213/1991 e 8.742/1993, Decreto n.º 7.508/2011). Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores. 11 Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996). Regulamentação e controle do FUNDEF. Interpretação jurisprudencial dos tribunais superiores.

DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito ambiental constitucional: meio ambiente como direito fundamental; princípios estruturantes do estado de direito ambiental; competências ambientais legislativa e material; deveres ambientais; instrumentos jurisdicionais — ação civil pública, ação penal pública, mandato de injeção ambiental —; função ambiental pública e privada; função social da propriedade; Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 2 Conceito de meio ambiente e seus aspectos: meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho; conceito de recursos naturais e meio ambiente como bens ambientais; conceito de biodiversidade e desenvolvimento sustentável; significado de direitos culturais. 3 Princípios de direito ambiental: prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional; princípios da tutela do patrimônio cultural: cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. 4 Política Nacional de Meio Ambiente: objetivos; instrumentos de proteção (técnicos e econômicos); SISNAMA: estrutura e funcionamento; Lei n.º 6.938/1981; Decreto n.º 99.274/1990; Resolução do CONAMA n.º 1 — Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) —; Resolução do CONAMA n.º 237 — licenciamento ambiental —; Resolução do CONAMA n.º 378 — empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional. 5 Recursos hídricos: Lei n.º 9.433/1997 — instrumentos de gestão —; Resolução do CNRH n.º 16/2001; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). 6 Recursos florestais: Lei n.º 12.651/2012; Resoluções do CONAMA nos 302/2002 e 303/2002; gestão de florestas públicas (Lei n.º 11.284/2006); significado de gestão e de concessão florestal. 7 Espaços territoriais especialmente protegidos: áreas de preservação permanente e reserva legal; SNUC (Lei n.º 9.985/2000): tipos de unidades, objetivos e categorias. 8 Política urbana: diretrizes, instrumentos e competência; artigos 182 e 183 da Constituição Federal; Lei n.º 10.257/2001. 9 Responsabilidade: efeito, impacto e dano ambiental; poluição; responsabilidade administrativa, civil e penal; tutela processual: STF, STJ e tribunais de justiça estaduais; papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente; crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas; Lei n.º 9.605/1998; Decreto n.º 3.179/1999.

DIREITO DO CONSUMIDOR: 1 Direito do consumidor. Natureza e fonte de suas regras. Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. Integrantes e objeto da relação de consumo. Política Nacional de Relações de Consumo: objetivos e princípios. Direitos básicos do consumidor. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos: proteção à saúde e segurança; responsabilidade pelo fato do produto e do serviço; responsabilidade por vício do produto e do serviço; decadência e prescrição; Desconsideração da

personalidade jurídica. Práticas comerciais: oferta e efeito vinculante da oferta publicitária; publicidade; práticas abusivas; cobrança de dívidas; bancos de dados e cadastros de consumidores. Proteção contratual: princípios basilares dos contratos de consumo; cláusulas abusivas; contratos de adesão. Sanções administrativas. 2 Infrações penais: relações de consumo como bem jurídico penal; sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo; código penal e proteção ao consumidor; resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo; responsabilidade penal da pessoa jurídica; tipos penais: omissão de informação a consumidores; omissão de comunicação da nocividade de produtos; execução de serviço de alto grau de periculosidade; oferta não publicitária enganosa; publicidade enganosa ou abusiva; indução a comportamento prejudicial ou perigoso; publicidade sem base fática, técnica ou científica; troca de peças usadas sem autorização; cobrança abusiva de dívidas; impedimento de acesso a cadastros e banco de dados; omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros; omissão de entrega do termo de garantia. Individualização e fixação judicial da pena. Valor da fiança; assistência; ação penal subsidiária. 3 Defesa do consumidor em juízo: interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Coisa julgada. 4 Sistema Nacional de Defesa do Consumidor: Ministério Público e Defensoria Pública; Delegacia do Consumidor. PROCON. Associações civis de defesa do consumidor. Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor. Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. 5 Convenção coletiva de consumo.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1 Criança e adolescente: antecedentes históricos; inserção constitucional; princípio da prevenção especial; direitos fundamentais da criança e do adolescente. 2 Política e organização do atendimento: linhas de ação e da política de atendimento; linhas de ação e diretrizes; municipalização e descentralização; participação da cidadania e conselhos dos direitos; entidades e programas de atendimento. 3 Conselho tutelar: disposições gerais; atribuições; competência; escolha dos conselheiros e impedimentos. 4 Medidas de proteção: disposições gerais; medidas específicas de proteção; colocação em família substituta. 5 Medidas pertinentes aos pais ou responsável. 6 Direito à convivência familiar: família natural e família substituída; guarda; tutela; adoção; perda ou suspensão do poder familiar; colocação em família substituta. 7 Prática do ato infracional: a questão socioeducativa; conceito e tempo do ato infracional; inimputabilidade; direitos individuais; garantias processuais; medidas socioeducativas; remissão à justiça: a justiça da infância e da juventude; princípios gerais; competência; serviços auxiliares. 9 Procedimentos: disposições gerais; perda e suspensão do poder familiar; destituição da tutela; colocação em família substituta; apuração de ato infracional atribuído a adolescente; apuração de irregularidade em entidade de atendimento; apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. 10 Recursos. 11 O Ministério Público. 12 O advogado. 13 Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e dos adolescentes. 14 Infrações administrativas.

SOCIOLOGIA DO DIREITO: 1 Relações sociais e relações jurídicas; controle social e o direito; transformações sociais e direito. 2 Direito, comunicação social e opinião pública. 3 Conflitos sociais e mecanismos de resolução; sistemas não judiciais de composição de litígios.

PSICOLOGIA JURÍDICA: 1 Psicologia e comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do membro do Ministério Público com a sociedade e a mídia. 2 Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual. 3 Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos; técnicas de negociação e mediação; procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos. 4 O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial; o comportamento de partes e testemunhas.

DIREITOS HUMANOS: 1 Direitos Humanos: conceito e evolução histórica; as dimensões dos Direitos Humanos. Sistema Internacional de promoção e proteção dos Direitos Humanos. Sistema Interamericano. Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos incorporados pelo ordenamento brasileiro. Conflito com as normas constitucionais. Ministério Público e a defesa dos Direitos Humanos. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais. Igualdade Racial. Pessoas com deficiência.

ÉTICA E LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1 Lei Orgânica Nacional (Lei n.º 8.625/1993) e Lei Complementar Federal n.º 75/1993. 2 Lei Orgânica Estadual - Lei Complementar Estadual n.º 08/1983. 3 Organização do Ministério Público do Estado do Acre. 4 Organização Judiciária do Estado de Acre.

FILOSOFIA DO DIREITO: 1 Conceito de justiça; sentido lato de justiça como valor universal, sentido estrito de justiça como valor jurídico-

político; divergências sobre o conteúdo do conceito. 2 Conceito de direito; equidade; direito e moral. 3 Interpretação do direito; superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo; método de interpretação pela lógica do razoável.

TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA: 1 Direito objetivo e direito subjetivo. 2 Fontes do direito objetivo; princípios gerais de direito; jurisprudência; súmula vinculante. 3 Eficácia da lei no tempo; conflito de normas jurídicas no tempo e o direito brasileiro: direito penal, direito civil, direito constitucional e direito do trabalho. 4 Conceito de política; política e direito. 5 Ideologias. 6 Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO
MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ é portador(a) da(s) doença(s), CID-10 _____, que resulta(m) na perda das seguintes funções _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do Médico

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Pelo presente instrumento, denominado TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, fundamentado nas disposições expressas no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por sua Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor ALESSANDRA GARCIA MARQUES, aqui denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, aqui denominada COMPROMISSÁRIA, a FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ACRE, apresentada pelo Senhor ANTÔNIO AQUINO LOPES, brasileiro, casado, Presidente da Federação, RG 715803 IPF/RJ, CPF 066.655.432-34, situada na Estrada da Floresta, 3.689, Floresta Sul, CEP 69.906-383, em Rio Branco, telefone (68) 3225-7517; CONSIDERANDO que a vida, a saúde e a segurança são direitos dos consumidores expressamente previstos no Código de Defesa do Consumidor, o qual, em seu art. 6º, inciso I, estabelece que: "Art. 6º. São direitos básicos do consumidor: I - a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;" CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.671/2003, que instituiu o Estatuto de Defesa do Torcedor, dispõe, em seu art. 1º, que "Este Estatuto estabelece normas de proteção e defesa do torcedor.;" CONSIDERANDO os arts. 2º e 3º do Estatuto do Torcedor, os quais prevêm que:

Art. 2º Torcedor é toda pessoa que aprecie, apóie ou se associe a qualquer entidade de prática desportiva do País e acompanhe a prática de determinada modalidade esportiva.

Parágrafo único. Salvo prova em contrário, presumem-se a apreciação, o apoio ou o acompanhamento de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Para todos os efeitos legais, equiparam-se a fornecedor, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a entidade responsável pela organização da competição, bem como a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo. (grifo nosso)

CONSIDERANDO, outrossim, o disposto no art. 8º do Código de Defesa do Consumidor, o qual diz que:

Art. 8º Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público defender os interesses dos torcedores esculpidos na legislação em vigor, certificando a entidade organizadora da competição desportiva acerca das condições de segurança das praças de jogos, tendo em vista os laudos previstos na legislação atualmente em vigor, podendo o dirigente da entidade de administração do desporto, da liga ou da entidade de prática desportiva que violar ou de qualquer forma concorrer para a violação do disposto no Estatuto do Torcedor, observado o devido processo legal, ser, inclusive, destituído do cargo, por meio de ação proposta pelo Parquet, conforme dispõe o seu art. 37, ao dizer que:

Art. 37. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a entidade de administração do desporto, a liga ou a entidade de prática desportiva que violar ou de qualquer forma concorrer para a violação do disposto nesta Lei, observado o devido processo legal, incidirá nas seguintes sanções: I – destituição de seus dirigentes, na hipótese de violação das regras de

que tratam os Capítulos II, IV e V desta Lei;

II - suspensão por seis meses dos seus dirigentes, por violação dos dispositivos desta Lei não referidos no inciso I;

III - impedimento de gozar de qualquer benefício fiscal em âmbito federal; e IV - suspensão por seis meses dos repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta, sem prejuízo do disposto no art. 18 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 1º Os dirigentes de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão sempre:

I - o presidente da entidade, ou aquele que lhe faça às vezes; e

II - o dirigente que praticou a infração, ainda que por omissão.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, no âmbito de suas competências, multas em razão do descumprimento do disposto nesta Lei.

§ 3º A instauração do processo apuratório acarretará adoção cautelosa do afastamento compulsório dos dirigentes e demais pessoas que, de forma direta ou indiretamente, puderem interferir prejudicialmente na completa elucidação dos fatos, além da suspensão dos repasses de verbas públicas, até a decisão final.

CONSIDERANDO o art. 23 do Estatuto do Torcedor, o qual prescreve que: Art. 23. A entidade responsável pela organização da competição apresentará ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, previamente à sua realização, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados na competição. (Regulamento)

§ 1º Os laudos atestarão a real capacidade de público dos estádios, bem como suas condições de segurança.

§ 2º Perderá o mando de jogo por, no mínimo, seis meses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a entidade de prática desportiva detentora do mando do jogo em que:

I - tenha sido colocado à venda número de ingressos maior do que a capacidade de público do estádio; ou

II - tenham entrado pessoas em número maior do que a capacidade de público do estádio.

III - tenham sido disponibilizados portões de acesso ao estádio em número inferior ao recomendado pela autoridade pública. (Incluído pela Lei nº 12.299, de 2010).

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.7195, de 16 de março de 2009, ao regulamentar o art. 23 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, dispõe sobre o controle das condições de segurança dos estádios desportivos, estipulando que:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 23 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, no que concerne ao controle das condições sanitárias e de segurança dos estádios a serem utilizados em competições desportivas.

Art. 2º A entidade responsável pela organização da competição apresentará ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, previamente à sua realização, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados.

§ 1º Os laudos técnicos, que atestarão a real capacidade de público dos estádios, bem como suas condições de segurança, serão os seguintes:

I - laudo de segurança;

II - laudo de vistoria de engenharia;

III - laudo de prevenção e combate de incêndio;

e

IV - laudo de condições sanitárias e de higiene.

CONSIDERANDO que, no bojo da investigação civil instaurada para acompanhar o CAMPEONATO ACRIANO CHEVROLET DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2013 de 2013 e assegurar os interesses dos torcedores, ocasião em que foram respeitadas, pela Federação de Futebol do Acre, todas as orientações dadas pelo Ministério Público do Estado do Acre, foram apreciados os Laudos referentes ao estádio Arena do Juruá, localizado no município de Cruzeiro do Sul, os quais, por sua vez, foram encaminhados tardiamente ao Parquet, de forma que o campeonato de futebol em apreço já havia iniciado;

CONSIDERANDO que, sem que sejam apresentados ao Ministério Público os Laudos devidamente confeccionados para cada estádio relacionado pela entidade organizadora do evento desportivo, não poderá haver jogos nessas praças;

CONSIDERANDO que a Federação de Futebol do Estado do Acre encaminhou, tão somente, em relação ao estádio Arena do Juruá, Certificação de Aprovação expedida pelo Corpo de Bombeiro Militar e o Alvará Sanitário, que, no que tange às questões de higiene do local supramencionado, conclui pelo não atendimento da legislação sanitária em vigor;

CONSIDERANDO que é necessário fazer cumprir o Estatuto de Defesa do Torcedor, com o propósito de garantir a segurança dos consumidores/torcedores em relação a todas as praças de jogos existentes no Estado do Acre; celebram o presente TERMO conforme as cláusulas abaixo:

OBJETIVO

Este TERMO tem por objetivo garantir a segurança dos torcedores que assistem aos jogos do CAMPEONATO ACRIANO CHEVROLET DE FUTEBOL